

JUCESP
08 08 21



JUCESP PROTOCOLO
0.678.890/21-3

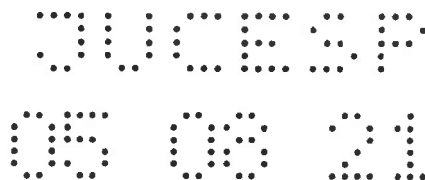


ELETROMIDIA S.A.
CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81
NIRE 35.300.458.893

**Reunião do Conselho de Administração
realizada em 27 de julho de 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 27 de julho de 2021, às 11:00h, na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, conforme lista de presenças.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) a aceitação da renúncia dos Srs. Felipe Franco da Silveira e Ricardo Romeiro Otero aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a consequente nomeação de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para os cargos vagos, nos termos do artigo 20, parágrafo 6º do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão da matéria da ordem do dia, foram aprovadas pelo Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) a aceitação da renúncia dos Srs. **FELIPE FRANCO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.157.566-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 261.377.018-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º andar, CEP 22440-034, e **RICARDO ROMERO OTERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.186.794-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 090.801.958-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 153, Jardim Guedala, CEP 05612-070, aos cargos de Conselheiros da Companhia, para os quais foram eleitos por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 3 de



dezembro de 2020, conforme retificada em 7 de fevereiro de 2021, nos termos das cartas de renúncia apresentadas à Companhia e que ficarão arquivadas em sua sede social; e

(ii) nos termos do artigo 20, parágrafo 6º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do reconhecimento da renúncia dos Srs. Felipe Franco da Silveira e Ricardo Romeiro Otero, conforme descrito no item (i) acima, e consequente vacância dos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, a nomeação do Srs. **MANOEL LEMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.097.409-3 expedida em Araguari - MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 966.862.606-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, 2150, Apto 302 A, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002, e **LUIZ FELIPE COSTA ROMERO DE BARROS**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Passaporte brasileiro nº YC 565798 e inscrito no CPF sob o nº 051.744.877-75, residente e domiciliado em 325 N End Avenue # 17B, Nova York, NY, Estados Unidos da América, 10282, aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, para exercerem o cargo até a realização da próxima assembleia geral da Companhia, e cujas posses se dão conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que integram esta ata como **Anexos I e II**. Desta forma, e para fins de clareza, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros:

- (i) Rodrigo Brandão Feitosa;
- (ii) Tiago Branco Waiselfisz;
- (iii) Fabio Isay Saad;
- (iv) Débora Mayor Vizeu;
- (v) Paulo Racy Badra;
- (vi) Manoel Lemos da Silva; e
- (vii) Luiz Felipe Costa Romero de Barros.

A caracterização dos conselheiros Manoel Lemos da Silva e Luiz Felipe Costa Romero de Barros como membros independentes do Conselho de Administração está de acordo com o enquadramento disposto no artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem mais quisesse fazer uso e não tendo havido manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, contendo o sumário dos fatos ocorridos. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes.

JUCESP
05 08 21

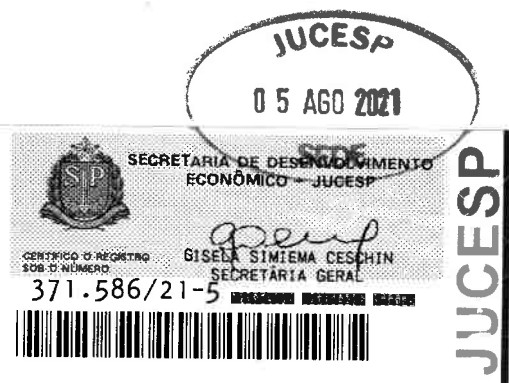
7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. Conselheiros Presentes: Rodrigo Brandão Feitosa, Tiago Branco Waiselfisz, Fabio Isay Saad, Débora Mayor Vizeu e Paulo Racy Badra.

Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

Mesa:

Ricardo de Almeida Winandy
Secretário



3

DUCEP
05 08 21

ELETROMIDIA S.A.
CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81
NIRE 35.300.458.893

**Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 27 de julho de 2021**

Termo de Posse e Desimpedimento

MANOEL LEMOS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.097.409-3 expedida em Araguari - MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 966.862.606-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, 2150, Apto 302 A, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002, neste ato toma posse no cargo de membro do Conselho de Administração da ELETROMIDIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.458.893 ("Companhia"), conforme nomeado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de julho de 2021, por um prazo de mandato até a realização da próxima assembleia geral da Companhia. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

B3
05 08 21

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Artigo 47 do Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

MANOEL LEMOS DA SILVA

DUEP
05 08 21

ELETROMIDIA S.A.
CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81
NIRE 35.300.458.893

**Anexo II à Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 27 de julho de 2021**

Termo de Posse e Desimpedimento

LUIZ FELIPE COSTA ROMERO DE BARROS, brasileiro, casado, publicitário, portador do Passaporte brasileiro nº YC 565798 e inscrito no CPF sob o nº 051.744.877-75, residente e domiciliado em 325 N End Avenue # 17B, Nova York, NY, Estados Unidos da América, 10282, neste ato toma posse no cargo de membro do Conselho de Administração da ELETROMIDIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.458.893 ("Companhia"), conforme nomeado pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de julho de 2021, por um prazo de mandato até a realização da próxima assembleia geral da Companhia. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no § 2º e § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

LUCEP
05 08 21

Por fim, o signatário manifesta total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Artigo 47 do Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre o próprio, a Companhia, seus acionistas, outros administradores, membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obriga-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 27 de julho de 2021.

LUIZ FELIPE COSTA ROMERO DE BARROS

ELMD3- RCA - Renúncia Felipe Franco e Ricardo Otero, Eleição Manoel e Luiz Felipe versão JUCESP

Código do documento 3b84e460-fa47-4261-aa46-08f1fc5f917b



Assinaturas



Joice Nogueira Dolse
joice.dolse@eletromidia.com.br
Aprovou



Ricardo de Almeida Winandy
ricardo.winandy@elemidia.com.br
Assinou



Manoel Lemos da Silva
manoel@rpev.com.br
Assinou



Luiz Felipe Costa Romero de Barros
luiz.felipe@me.com
Assinou



Eventos do documento

27 Jul 2021, 11:04:40

Documento número 3b84e460-fa47-4261-aa46-08f1fc5f917b **criado** por JOICE NOGUEIRA DOLSE (Conta 284c3bf8-6e1d-4fa1-8b8b-b80fa39cb918). Email: joice.dolse@eletromidia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:04:40-03:00

27 Jul 2021, 11:04:57

Lista de assinatura **iniciada** por JOICE NOGUEIRA DOLSE (Conta 284c3bf8-6e1d-4fa1-8b8b-b80fa39cb918). Email: joice.dolse@eletromidia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:04:57-03:00

27 Jul 2021, 11:05:01

JOICE NOGUEIRA DOLSE **Aprovou** (Conta 284c3bf8-6e1d-4fa1-8b8b-b80fa39cb918) - Email: joice.dolse@eletromidia.com.br - IP: 189.79.84.61 (189-79-84-61.dsl.telesp.net.br porta: 24742) - Documento de identificação informado: 372.977.138-80 - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:05:01-03:00

27 Jul 2021, 11:05:26

JOICE NOGUEIRA DOLSE (Conta 284c3bf8-6e1d-4fa1-8b8b-b80fa39cb918). Email: joice.dolse@eletromidia.com.br. **ADICIONOU** o signatário **manoel@rpev.com.br** - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:05:26-03:00

27 Jul 2021, 11:05:39

JOICE NOGUEIRA DOLSE (Conta 284c3bf8-6e1d-4fa1-8b8b-b80fa39cb918). Email: joice.dolse@eletromidia.com.br.



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de julho de 2021, 09:51:19



ADICIONOU o signatário **luiz.felipe@me.com** - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:05:39-03:00

27 Jul 2021, 11:19:58

RICARDO DE ALMEIDA WINANDY **Assinou** (Conta f09bcb84-0b5a-4e6a-a99f-467b3ed12f28) - Email: ricardo.winandy@elemidia.com.br - IP: 177.222.22.186 (186.22.222.177.as28165.wcs.net.br porta: 45828) - Geolocalização: -23.5944593 -46.680979799999996 - Documento de Identificação informado: 317.096.498-44 - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:19:58-03:00

27 Jul 2021, 11:34:23

LUIZ FELIPE COSTA ROMERO DE BARROS **Assinou** - Email: luiz.felipe@me.com - IP: 12.127.68.150, 163.116.135.114 (porta: 58052) - Geolocalização: 40.750284799999996 -73.9770368 - Documento de identificação informado: 051.744.877-75 - DATE_ATOM: 2021-07-27T11:34:23-03:00

27 Jul 2021, 18:27:55

MANOEL LEMOS DA SILVA **Assinou** - Email: manoel@rpev.com.br - IP: 177.54.225.166 (177-54-225-166.aranet.net.br porta: 59436) - Documento de identificação informado: 96686260606 - DATE_ATOM: 2021-07-27T18:27:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d6f939077cbbf9a5fd568fee20bca6f4159476cd68eb36c76512aa40fd178f6

(SHA512):be00f95d35b833ae2c642ecd34b8e8f4c47cec88208c0b4ce930cee4e4b67771b60a7471c1fabf11223d168609dffee64e4eb722a5ed8ahd12b779bd52edff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign